



Prefeitura Municipal de Ibatiba

RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 012/2021

Recorrente: MARIANA RAIMUNDO GUIMARÃES

Número da inscrição do candidato: 5972/2021

Cargo: FARMACÊUTICO

Recorrido: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: Trata-se de recurso interposto para revisão dos documentos entregues no ato da inscrição e por conseguinte a revisão do documento de tempo serviço apresentado.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória do tempo de serviço apresentada foi pontuada, observando os critérios extraídos das alíneas “a” e “d” do item 4.4 e do Edital nº 012/2021, assim determina:

“a) Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na carteira de trabalho e que não constar na mesma a data do encerramento do contrato, deverá apresentar no envelope de inscrição, cópia da declaração da ou instituição que o mesmo mantém vínculo empregatício até a presente data, devidamente autenticado para atestar a veracidade do mesmo”.

“d) Somente serão validadas as comprovações de TEMPO DE SERVIÇO que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço”.

Logo, foi desconsiderado o tempo de serviço da empresa Farmácia do Trabalhador de Ibatiba LTDA ME por não constar na cópia autenticada da carteira de trabalho apresentada no envelope de inscrição, a data de saída do serviço ou a cópia autenticada da declaração da instituição comprovando a permanência ou desligamento de tal vínculo com a empresa. Sendo assim, a pontuação se mantém inalterada conforme explícito na Lista Preliminar de Candidatos Classificados.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

DA DECISÃO: Assim entende-se que as razões recursais da recorrente não podem prosperar. O Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

Ibatiba-ES, 04 de novembro de 2021.

Angela Karina Colombo

ANGELA KARINA COLOMBO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado